Resolução nº : 15521/98
Protocolo nº : 352304/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado : MARIA INEZ DE SOUZA KOKOGINSKI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 9952/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 25860/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA